



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI N° 2.523 - DE 15 DE JULHO DE 2.011

"ALTERA DISPOSITIVOS CONSTANTES DA LEI N° 1.953, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.003"

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 15 de Julho de 2011, APROVOU e eu - HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte ...

L E I :

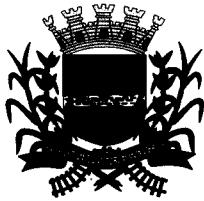
Artigo 1º - Os itens 16.1 e 21.01 da Lista de Serviços para incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, constante da Lei nº 1.953, de 19 de Dezembro de 2.003, passam a possuir a seguinte redação:

LISTA DE SERVIÇOS			
CÓDIGO	ATIVIDADE	ALIQUOTA (%)	VALOR ANUAL EM UFESP
16.	Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	3,0	
21.	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	2,0	

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Guariba, 15 de Julho de 2011

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito do Município de Guariba



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

Registrada em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal “Guariba Notícias”, na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


RODRIGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração